



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

*Casa de Augusto dos Anjos*

## DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo – Lei Municipal nº 0656 de 17 de novembro de 1993

### Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

**Presidente:** Arquimedes Natércio Santos de Freitas

**Vice-Presidente:** Antônio João Adolfo Leôncio

**1º Secretário:** David Matias de Souza

**2º Secretário:** José Agamenon Gomes de Brito

Publicado por: Júlio César da Silva Lima – Secretário Geral – Mat. 0006323

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000 - Sapé – PB - CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: [www.sape.pb.leg.br](http://www.sape.pb.leg.br) / E-mail: [atendimento@sape.pb.leg.br](mailto:atendimento@sape.pb.leg.br)

## Sapé, publicado em sexta-feira, 04 de agosto de 2023

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

### RESULTADO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: Locação de dois veículos - um tipo SUV e um tipo passeio. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - 4 Rodas Locadora Ltda. - R\$.100.800,00. EMPRESA DESCLASSIFICADA: Não houve licitante desclassificada. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Av. Getúlio Vargas, 143 - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: [camaramsape@gmail.com](mailto:camaramsape@gmail.com).

Sapé - PB, 03 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROSAS DE VASCONCELOS FILHO - Presidente da Comissão

Acesse e confira!

<https://sape.pb.leg.br/>



📍 Avenida Getúlio Vargas, Centro, nº143 – Sapé/PB, 58340-000.

✉ [atendimento@sape.pb.leg.br](mailto:atendimento@sape.pb.leg.br)

🕒 Expediente - De segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

🗣 Ouvidoria





RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Sapé, 04 de agosto de 2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO PARA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA VIAP, ALTERAÇÕES DOS ART'S 2º E 5º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Artigo 23, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER que o Plenário aprovou o Projeto de Resolução nº 04/2023 de autoria da mesa diretora e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 2º da Resolução nº 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 2º...*

*(...)*

*VII – REVOGADO.*

Art. 2º. O art. 5º da Resolução nº 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 5º. A prestação de contas da VIAP deverá ser apresentada à Comissão de Controle Interno no período compreendido entre os dias 20 à 25 de cada mês.*

*(...)*

*§ 4º. A quitação da VIAP será feita mediante crédito direto na conta corrente do vereador, até 5 (cinco) dias úteis, dentro do mês vigente, após o relatório que se trata no art. 7º, respeitando o limite fixado no art. 1º.*

Site: [www.sape.pb.leg.br](http://www.sape.pb.leg.br) / E-mail: [atendimento@sape.pb.leg.br](mailto:atendimento@sape.pb.leg.br)

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

**Presidente:** Arquimedes Natércio Santos de Freitas

**Vice-Presidente:** Antônio João Adolfo Leônico

**1º Secretário:** David Matias de Souza

**2º Secretário:** José Agamenon Gomes de Brito



§ 5º. Os documentos inidôneos, rasurados ou inaptos não serão considerados para fins de pagamento da indenização, sendo devolvidos ao vereador para as devidas correções ou substituições em até 2 (dois) dias.

§ 6º. Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções ou substituição e não forem apresentados, no prazo de 2 (dois) dias, não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

§ 7º. O vereador que não cumprir o disposto neste artigo, terá o direito a verba parlamentar suspensa até a devida regularização.

Art. 3º. fica acrescido o seguinte dispositivo à Resolução nº 01/2023, passando a vigorar com as seguintes disposições:

*Art. 5ªA. Será constituída no prazo de 30 (trinta) dias após a sanção desta Resolução, por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, uma Comissão de Controle Interno, com atribuições de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada, bem como referendar o pagamento da VIAP.*

*§ 1º A Comissão de Controle Interno será vinculada ao Controle Interno da Câmara Municipal de Sapé, sendo composta por 3 (três) servidores, sendo obrigatório sua composição por no mínimo 2 servidores efetivos desta Casa Legislativa.*

*§ 2º A Comissão de Controle Interno elaborará relatório mensal sobre suas atividades encaminhando para a Presidência, mantendo cadastro atualizado para consulta.*



Site: [www.sape.pb.leg.br](http://www.sape.pb.leg.br) / E-mail: [atendimento@sape.pb.leg.br](mailto:atendimento@sape.pb.leg.br)

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

**Presidente:** Arquimedes Natércio Santos de Freitas  
**1º Secretário:** David Matias de Souza

**Vice-Presidente:** Antônio João Adolfo Leôncio  
**2º Secretário:** José Agamenon Gomes de Brito



Art. 4º. O art. 7º da Resolução nº 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 7º. A comissão de controle interno, sob posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentará relatório, no prazo de 2 (dois) dias do seu efetivo recebimento, e sendo aprovada a prestação de contas, será encaminhado à Presidência e Tesouraria para ser realizado ressarcimento da VIAP.*

Art. 5º. O art. 8º da Resolução nº 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 8º. O ressarcimento da VIAP será concedido, após aprovação da prestação de contas pela comissão de controle interno, dentro do prazo estipulado no parágrafo único do art. 7º.*

*Parágrafo único. Caso o parlamentar não faça uso total dos valores que trata o art. 1º, fica vedada o acúmulo do saldo para os meses subsequentes.*

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Câmara Municipal de Sapé, em 04 de agosto de 2023.**

*Arquimedes Natércio Santos de Freitas.*  
**ARQUIMEDES NATERCIO SANTOS DE FREITAS**

Presidente

Site: [www.sape.pb.leg.br](http://www.sape.pb.leg.br) / E-mail: [atendimento@sape.pb.leg.br](mailto:atendimento@sape.pb.leg.br)

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

**Presidente:** Arquimedes Natércio Santos de Freitas  
**1º Secretário:** David Matias de Souza

**Vice-Presidente:** Antônio João Adolfo Leôncio  
**2º Secretário:** José Agamenon Gomes de Brito